



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 57/2019, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.261.548/0001-46, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de apostilas de Inglês, apostilas do Proerd e certificados do Proerd do Ensino Fundamental Anos Iniciais, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marcas do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	9728	Apostilas inglês para o 2º ano com 82 paginas cada uma numeradas, formato A4, espiral plástico, com encadernação em pvc rígido transparente. modelo disponibilizado pela secretaria de educação (impressão preto e branco)	BERZON	UN	560,00	2,98	1.668,80
LOTE: 001 - Lote 001	3	9729	Apostilas inglês para o 3º ano com 88 paginas cada uma numeradas, formato A4, espiral plástico, com encadernação em pvc rígido transparente. modelo disponibilizado pela secretaria de educação (impressão preto e branco)	BERZON	UN	650,00	2,89	1.878,50
LOTE: 001 - Lote 001	4	9730	Apostilas inglês para o 4º ano com 121 paginas cada uma numeradas, formato A4, espiral plástico, com encadernação em pvc rígido transparente. modelo disponibilizado pela secretaria de educação (impressão preto e branco)	BERZON	UN	600,00	3,79	2.274,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	9731	Apostilas inglês para o 5º ano com 118 paginas cada uma numeradas, formato A4, espiral plástico, com encadernação em pvc rígido transparente. modelo disponibilizado pela secretaria de educação (impressão preto e branco)	BERZON	UN	580,00	3,89	2.256,20
LOTE: 001 - Lote 001	6	2058	Apostilas PROERD em Colchê fosco 90grs, 4x4 cores, Capa Colchê 170 grs, brilho, 52 páginas, mais capa modelo: <a href="http://www.proerdbrasil.com.br/grafica">http://www.proerdbrasil.com.br/grafica</a>	BERZON	UN	680,00	3,39	2.305,20
<b>TOTAL</b>								<b>10.382,70</b>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 10.382,70(Dez Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSALMENTE DE ACORDO COM O FORNECIMENTO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 616-5 Conta: 1333-6.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

#### DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1530	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de 10 Dias, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do

**Município de Santo Antonio do Sudoeste****Estado Do Paraná**

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 17 de abril de 2019

**ZELÍRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME**  
CNPJ Nº: 04.261.548/0001-46  
**ALTEMIR ROBERTO BERTÉ**  
CPF Nº: 467.123.489-00

**ALTEMIR ROBERTO BERTÉ**  
CPF Nº: 467.123.489-00  
GERENTE

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
CPF Nº: 717.604.079-68

**JULIANA DE SOUZA**  
CPF Nº: 072.637.549-52

**Município de Santo Antonio do Sudoeste****Estado Do Paraná**

Contrato de fornecimento nº 58/2019, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado GRAFICA CS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **GRAFICA CS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.441/0001-07, com sede na cidade de Presidente Prudente/SP, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de apostilas de Inglês, apostilas do Proerd e certificados do Proerd do Ensino Fundamental Anos Iniciais, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9727	Apostilas inglês para o 1º ano com 94 paginas cada uma numeradas, formato A4, espiral plástico, com encadernação em pvc rígido transparente, modelo disponibilizado pela secretaria de educação (impressão preto e branco)	CS	UN	570,00	4,40	2.508,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	1630	CERTIFICADO TAMANHO A4 cores 4x4 papel sulfite 240grs, conforme modelo fornecido pelo departamento competente	CS	UN	430,00	0,70	301,00
TOTAL								2.809,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2.809,00(Dois Mil, Oitocentos e Nove Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSALMENTE DE ACORDO COM O FORNECIMENTO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1530	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer

8

**Município de Santo Antonio do Sudoeste****Estado Do Paraná**

modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 17 de abril de 2019

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**GRÁFICA CS EIRELI**

CNPJ Nº: 10.651.441/0001-07

**LUIS JUNIOR DE CRISTO**

CPF Nº: 774.876.139-68

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**

CPF Nº: 717.604.079-68

**JULIANA DE SOUZA**

CPF Nº: 072.037.549-52





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME

CNPJ Nº 04.261.548/0001-46

Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTÊ

CPF nº 467.123.489-00

OBJETO: Aquisição de apostilas de Inglês, apostilas do Proerd e certificados do Proerd do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

VALOR TOTAL: R\$ 10.382,70 (Dez Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta Centavos)

VIGÊNCIA: 16/04/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	
DATA:	18/04/2019
FUNÇÃO:	AMP
ASSINATURA:	1739
ZELIRIO PERON FERRARI	

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR	
DATA:	18/04/2019
FUNÇÃO:	Tribuna Regional
ASSINATURA:	1538
ZELIRIO PERON FERRARI	



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GRAFICA CS EIRELI

CNPJ Nº 10.651.441/0001-07

Representante: LUIS JUNIOR DE CRISTO

CPF nº 774.876.139-68

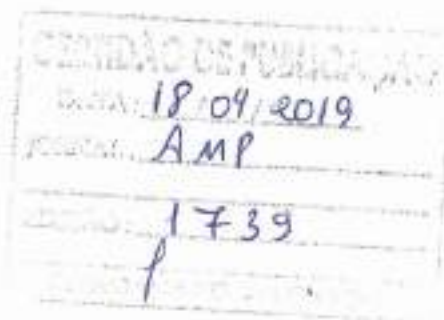
OBJETO: Aquisição de apostilas de Inglês, apostilas do Proerd e certificados do Proerd do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

VALOR TOTAL: R\$ 2.809,00 (Dois Mil, Oitocentos e Nove Reais)

VIGÊNCIA: 16/04/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 17/04/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:C3FF9F6A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designada pela Portaria nº 19948/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - Processo nº 232/2019

Objeto: Aquisição de apostilas de Inglês, apostilas do Proerd e certificados do Proerd do Ensino Fundamental Anos Iniciais

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Apostilas inglês para o 2º ano com 82 páginas cada uma numeradas, formato A4, espiral plástica, com encadernação em PVC rígido transparente, modelo disponibilizado pela secretaria de educação (impresso preto e branco)	BERZON		UN	500,00	2,98	1.490,00
	3	Apostilas inglês para o 3º ano com 88 páginas cada uma numeradas, formato A4, espiral plástica, com encadernação em PVC rígido transparente, modelo disponibilizado pela secretaria de educação (impresso preto e branco)	BERZON		UN	600,00	2,80	1.670,00
	4	Apostilas inglês para o 4º ano com 121 páginas cada uma numeradas, formato A4, espiral plástica, com encadernação em PVC rígido transparente, modelo disponibilizado pela secretaria de educação (impresso preto e branco)	BERZON		UN	600,00	3,79	2.274,00
	5	Apostilas inglês para o 5º ano com 110 páginas cada uma numeradas, formato A4, espiral plástica, com encadernação em PVC rígido transparente, modelo disponibilizado pela secretaria de educação (impresso preto e branco)	BERZON		UN	100,00	3,84	2.256,20
	6	Apostilas PROERD em Colêr: Branco 90gs, 400 cores, Capa Colêr: 170 grs, brilha, 52 páginas, capa capa modelo: <a href="http://www.proerdbrasil.com.br/grafica">http://www.proerdbrasil.com.br/grafica</a>	BERZON		UN	600,00	3,59	2.154,00
TOTAL								10.342,70
GRAFICA CS GIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Apostilas inglês para o 1º ano com 54 páginas cada uma numeradas, formato A4, espiral plástica, com encadernação em PVC rígido transparente, modelo disponibilizado pela secretaria de educação (impresso preto e branco)	CS		UN	570,00	4,40	2.508,00
	7	CERTIFICADO TAMANHO A4 cores 404 papel sulfite 240grs, conforme modelo fornecido pelo departamento competente	CS		UN	430,00	6,70	287,10
TOTAL								2.795,10

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17/04/2019.

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Pregoeiro

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:9817A8ED**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE DISPENSA Nº 17/2019**

OBJETO: Aquisição de Leão Mascote PROERD do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo I da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item;

OJEFF & BILINA BICHOS DE PELLYCA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LEÃO MASCOTE PROERD Urso de pelúcia tamanho 7, com 22 cm de altura com característica pelo estampada logotipo do PROERD frontal, confeccionado em material 100% poliéster.			UN	40,00	25,00	1.000,00
TOTAL								1.000,00

Homologo a presente licitação.

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:120330BD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 EDITAL 003/2019 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019****EDITAL 003/2019 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**

Em cumprimento às determinações, o Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lúcia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 025/2019, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

A Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lúcia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2019.

INSC.	NOME	NASC.	CARGO	PROVA DE TÍTULO	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIF.
01	MARLI GHSI PEREIRA	04/02/1968	TÉC. DE ENFERMAGEM	65	4	59	1ª
02	MADALENE KRINPIRES	12/07/1966	TÉC. DE ENFERMAGEM	45	-	45	2ª
03	FRANCILEY CÉCILIA SCHMIDT DA LUZ	06/03/1997	TÉC. DE ENFERMAGEM	45	-	45	3ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2019.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**MARLENE DE CALDAS BATISTA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019

Publicado por:  
Edes Mota Tavares  
Código Identificador:1E02D370

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - Processo nº 232/2019

OBJETO: Aquisição de apostilas de Inglês, apostilas do Proerd e certificados do Proerd do Ensino Fundamental Anos Iniciais

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por item

UNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM.

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Apostilas inglês para o 2º ano com 81 páginas cada uma numeradas, formato A4, capa plástica, com encadernação em PVC rígido transparente, modelo disponibilizado pela secretaria de educação (impresso preto e branco)	BERZON		UN	590,00	2,99	1.684,20
1	3	Apostilas inglês para o 3º ano com 88 páginas cada uma numeradas, formato A4, capa plástica, com encadernação em PVC rígido transparente, modelo disponibilizado pela secretaria de educação (impresso preto e branco)	BERZON		UN	600,00	2,99	1.878,50
1	4	Apostilas inglês para o 4º ano com 121 páginas cada uma numeradas, formato A4, capa plástica, com encadernação em PVC rígido transparente, modelo disponibilizado pela secretaria de educação (impresso preto e branco)	BERZON		UN	680,00	3,70	2.274,00
1	5	Apostilas inglês para o 5º ano com 118 páginas cada uma numeradas, formato A4, capa plástica, com encadernação em PVC rígido transparente, modelo disponibilizado pela secretaria de educação (impresso preto e branco)	BERZON		UN	580,00	3,89	2.236,20
1	6	Apostilas PROERD em Inglês livro 9ºgr, 4ºº anos, Capa Colada 170 gm, brilha, 52 páginas, cada capa modelo: <a href="http://www.proerdpia.com.br/proerdpia">http://www.proerdpia.com.br/proerdpia</a>	BERZON		UN	680,00	3,70	2.305,20
<b>TOTAL</b>								<b>14.382,70</b>
GRÁFICAS EBRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Apostilas inglês para o 1º ano com 94 páginas cada uma numeradas, formato A4, capa plástica, com encadernação em PVC rígido transparente, modelo disponibilizado pela secretaria de educação (impresso preto e branco)	CS		UN	570,00	4,00	2.280,00
1	1	CERTIFICADO TAMANHO A4 cores 4x4 papel sulfite 240gr, conforme modelo fornecido pelo departamento competente	CS		UN	430,00	0,70	301,00
<b>TOTAL</b>								<b>2.581,00</b>

Homologo a presente licitação,



MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

DECRETO Nº 018/2019

REVISTA DE DECISÕES Nº 018/2019, Nº 017/19 E Nº 027/17 QUE DISPÕEM SOBRE ALTERAÇÕES DE JORNADA DE TRABALHADORES MUNICIPAIS

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada em todo o seu teor, a parte de 01 de abril de 2019, as Decisões que dispõem sobre alteração de jornada de trabalho.

- 01) Decreto Nº 018/2019 de 20 de abril de 2019;
- 02) Decreto Nº 006/2018 de 11 de dezembro de 2018;
- 03) Decreto Nº 027/2017 de 14 de setembro de 2017.

Art. 2º - Das alterações acima em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Paraná, 17 de abril de 2019.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA  
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SOBORETO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DEFERRA Nº 17/2019

OBJETO: Aplicação de Licença Médica PRÉCISO do Servidor Público Adm. Inativo. Em conformidade com o disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.080/90, torna-se pública a resolução da Comissão de Especialistas, constituída e convocada pelo ato de nomeação em 08/04/2019, referente ao processo nº 17/2019.

Table with 5 columns: Nome, Data de Nascimento, Data de Defissão, Data de Exatidão, Data de Término. Row 1: MARIA FERRETE PEREIRA, 19/04/1954, 08/04/2019, 08/04/2019, 08/04/2019.

Realizado e presente: Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, em 17/04/2019.  
ZELINO FERREZ FERREAZ - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SOBORETO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

OBJETO: Aplicação de licenças de férias, afastamento de férias e férias de gozo. Em conformidade com o disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.080/90, torna-se pública a resolução da Comissão de Especialistas, constituída e convocada pelo ato de nomeação em 08/04/2019, referente ao processo nº 14/2019.

Table with 5 columns: Nome, Data de Nascimento, Data de Defissão, Data de Exatidão, Data de Término. Row 1: MARIA FERRETE PEREIRA, 19/04/1954, 08/04/2019, 08/04/2019, 08/04/2019.

Realizado e presente: Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, em 17/04/2019.  
ZELINO FERREZ FERREAZ - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SOBORETO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019

OBJETO: Aplicação de licenças de férias, afastamento de férias e férias de gozo. Em conformidade com o disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.080/90, torna-se pública a resolução da Comissão de Especialistas, constituída e convocada pelo ato de nomeação em 08/04/2019, referente ao processo nº 13/2019.

Table with 5 columns: Nome, Data de Nascimento, Data de Defissão, Data de Exatidão, Data de Término. Row 1: MARIA FERRETE PEREIRA, 19/04/1954, 08/04/2019, 08/04/2019, 08/04/2019.

Realizado e presente: Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, em 17/04/2019.  
ZELINO FERREZ FERREAZ - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SOBORETO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019

OBJETO: Aplicação de licenças de férias, afastamento de férias e férias de gozo. Em conformidade com o disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.080/90, torna-se pública a resolução da Comissão de Especialistas, constituída e convocada pelo ato de nomeação em 08/04/2019, referente ao processo nº 12/2019.

Table with 5 columns: Nome, Data de Nascimento, Data de Defissão, Data de Exatidão, Data de Término. Row 1: MARIA FERRETE PEREIRA, 19/04/1954, 08/04/2019, 08/04/2019, 08/04/2019.

Realizado e presente: Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, em 17/04/2019.  
ZELINO FERREZ FERREAZ - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SOBORETO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

OBJETO: Aplicação de licenças de férias, afastamento de férias e férias de gozo. Em conformidade com o disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.080/90, torna-se pública a resolução da Comissão de Especialistas, constituída e convocada pelo ato de nomeação em 08/04/2019, referente ao processo nº 11/2019.

Table with 5 columns: Nome, Data de Nascimento, Data de Defissão, Data de Exatidão, Data de Término. Row 1: MARIA FERRETE PEREIRA, 19/04/1954, 08/04/2019, 08/04/2019, 08/04/2019.

Realizado e presente: Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, em 17/04/2019.  
ZELINO FERREZ FERREAZ - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SOBORETO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

OBJETO: Aplicação de licenças de férias, afastamento de férias e férias de gozo. Em conformidade com o disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.080/90, torna-se pública a resolução da Comissão de Especialistas, constituída e convocada pelo ato de nomeação em 08/04/2019, referente ao processo nº 10/2019.

Table with 5 columns: Nome, Data de Nascimento, Data de Defissão, Data de Exatidão, Data de Término. Row 1: MARIA FERRETE PEREIRA, 19/04/1954, 08/04/2019, 08/04/2019, 08/04/2019.

Realizado e presente: Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, em 17/04/2019.  
ZELINO FERREZ FERREAZ - Prefeito Municipal

CIDADE DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SOBORETO  
SERIAL DE DEFERRA E HOMOLOGAÇÃO

O processo MOCIM CAMARAO DE SOUZA, despachado pelo Prefeito nº 1948/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.080/90 e legislação correlata, torna-se pública a resolução da Comissão de Especialistas. Objeto: Aplicação de licenças de férias, afastamento de férias e férias de gozo. Em conformidade com o disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.080/90, torna-se pública a resolução da Comissão de Especialistas, constituída e convocada pelo ato de nomeação em 08/04/2019, referente ao processo nº 1948/2018.

Table with 5 columns: Nome, Data de Nascimento, Data de Defissão, Data de Exatidão, Data de Término. Row 1: MOCIM CAMARAO DE SOUZA, 19/04/1954, 08/04/2019, 08/04/2019, 08/04/2019.

Realizado e presente: Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, em 17/04/2019.  
MOCIM CAMARAO DE SOUZA - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
PORTARIA Nº 124/19 - CONCURSO QUINQUENAL PARA SERVIDORES

Art. 1º - Convoca-se para o Concurso Quinquenal para Servidores, em conformidade com o disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.080/90, os seguintes servidores:

Table with 4 columns: Nome, RG nº, Cargo, Data de Emissão. Row 1: MARIA FERRETE PEREIRA, 19/04/1954, 08/04/2019, 08/04/2019.

Art. 2º - Os dados estatísticos decorrentes do concurso dos quinquenais deverão ser encaminhados ao setor de pessoal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, ficando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de abril de 2019.  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
PORTARIA Nº 119/2019

SÓMULA - Nomeia Senador Público Municipal junto ao Quadro Único de Passad, sob Regime Jurídico Estatutário e às outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no ato de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012 e demais alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 30 de junho de 2013 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 22 de abril de 2019, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor WAGNER CHORINA, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.884.863-4 S.E.S.P.P.R. e inscrito no CPF/MF sob nº 093.048.799-42, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos das normas do Edital de Concurso Público nº 01/21, datado de 13 de abril de 2016 e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 22/01, de 15 de agosto de 2016, para ocupar o cargo de Promotor Efetivo do Grupo Ocupacional ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo I, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe "B", Tabela "C" Nível "01", da Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019. Publique-se, HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
PORTARIA Nº 118/2019

SÓMULA - Nomeia Senador Público Municipal junto ao Quadro Único de Passad, sob Regime Jurídico Estatutário e às outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no ato de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012 e demais alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 30 de junho de 2013 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 22 de abril de 2019, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor HELTON FOMTOURA CORRÊA, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.262.768-6 S.E.S.P.P.R. e inscrito no CPF/MF sob nº 093.048.799-42, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos das normas do Edital de Concurso Público nº 01/21, datado de 13 de abril de 2016 e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 22/01, de 15 de agosto de 2016, para ocupar o cargo de Promotor Efetivo do Grupo Ocupacional ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo I, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe "C", Tabela "C" Nível "01", da Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019. Publique-se, HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
PORTARIA Nº 117/2019

SÓMULA - Nomeia Senador Público Municipal junto ao Quadro Único de Passad, sob Regime Jurídico Estatutário e às outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no ato de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012 e demais alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 30 de junho de 2013 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 22 de abril de 2019, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor HELTON FOMTOURA CORRÊA, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.262.768-6 S.E.S.P.P.R. e inscrito no CPF/MF sob nº 093.048.799-42, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos das normas do Edital de Concurso Público nº 01/21, datado de 13 de abril de 2016 e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 22/01, de 15 de agosto de 2016, para ocupar o cargo de Promotor Efetivo do Grupo Ocupacional ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo I, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe "C", Tabela "C" Nível "01", da Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012.

do valor total do recurso do Programa Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao 2º semestre de 2018 do município de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, justificando que o saldo existe foi reprogramado para execução no ano de 2019, conforme termos que regulam este Cofinanciamento Estadual

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ADRIANA DE PAIVA ZANATA**  
Presidente CMDCA

Publicado por:  
Wallison da Silva Mendes  
Código Identificador: D0DE1C4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

**REPUBLICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná - Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005 Lei Federal n.º 8.666/93 e/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019, Registro de Preço n.º 011/2019**, para a Aquisição de Móveis, Móveis de Escritório e Eletrodomésticos para todas as secretarias e setores desta municipalidade. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos - situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 - Centro - CEP: 87.920-000 - Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até às **08h50min** do dia **03 de maio de 2019**, com abertura para o mesmo dia (**03/05/2019**) às **09h00min**. O proponente deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal de n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, a título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R\$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. - Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo, 17 de abril de 2019.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Wallison da Silva Mendes  
Código Identificador: D938955C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1.120/2019**

**Síntese:** Concede Licença Prêmio ao Servidor Sr. Leandro Albuquerque Aleixo da Silva, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

Art.1º- Fica concedido ao servidor Sr. Leandro Albuquerque Aleixo da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.358.425-4 e CPF/MF sob o n.º 062.901.069-29, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Padrão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença especial de 03 (Três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 02/07/2017, a partir de 17 de Abril de 2019, devendo o servidor retornar as suas atividades no dia 16 de Julho de 2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/04/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Abril de 2019.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Wallison da Silva Mendes  
Código Identificador: 6292F80E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 139/2019 DATA 16/04/2019**

Determina Ponto Facultativo e da outras providências

**RENATO TONIDANDEL**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica por força deste, determinado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 18 de abril de 2019, em virtude do feriado da páscoa de cristo, comemorado no dia 19/04/2019, retomando o expediente normal no dia 22 de Abril de 2019, a partir das 07h30min.

Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos, permanecem inalterados a execução dos mesmos, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o "caput" do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2019.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Edes Mota Tavares  
Código Identificador: D17BE476

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME  
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46  
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTÉ  
CPF nº 467.123.489-00  
OBJETO: Aquisição de apostilas de Inglês, apostilas do Proerd e certificados do Proerd do Ensino Fundamental Anos Iniciais.  
VALOR TOTAL: R\$ 10.382,70 (Dez Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta Centavos)  
VIGÊNCIA: 16/04/2020

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
SALGADO FILHO**  
**CONVÊNIO Nº 0012018 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO E O CONSÓRCIO  
INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A  
OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA  
FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.**

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Salgado Filho, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CCMEF nº 15.205.699/001-85, com sede à Rua Floriano Francisco Avreter, 50, 55620-000, nesta cidade de SALGADO FILHO - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Helton Pedro Pinheiro, portador de cédula de identidade RG nº 5.234.541-0 PR e do CPF nº 396.866.834-88, residente e domiciliado em Rua Barão Centenario 01, Salgado Filho e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Luiz Claudio Costa, portador de Cédula de Identidade RG nº 1.904.706-4/ESP-PR, do CPF nº 185.717.195-34, residente e domiciliado na Rua Ezéquiel Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) - CEP 83220-000, com base no previsto no artigo 1ºº, inciso II, do estatuto do Consórcio, e nos arts nºs 3.203/90 e 3.142/90, firmou o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacéutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES** - Compreendidos os seguintes:

- I - PREFEITURA MUNICIPAL:**
- repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 40.000,00 em quatro parcelas de R\$ 10.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Maio, Agosto e Novembro/2019 e Fevereiro/2020, conforme plano de aplicação em anexo;
  - estabelecer a Assistência Farmacéutica no município;
  - garantir que a dispensação Farmacéutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
  - elaborar dados consistentes sobre o consumo do medicamento e demais (identidade e não identidade) de cada produto;
  - elaborar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e nível de serviços;
  - quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/resuprimento;
  - monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio para que este revele os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
  - realizar, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
  - organizar a distribuição dos medicamentos, ressaltando-se a rede BUS, garantindo prioridade e utilização adequada dos mesmos;
  - promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos profissionais e aos dispensadores;
  - disponibilizar e capacitar os recursos humanos em nível, necessários a uma Assistência Farmacéutica de qualidade.

**I - AO CONSÓRCIO:**

- seguir o elenco disposto na pastilha aprovada pelo Consórcio

Integradores Roraita e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Rede de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e contidas no Plano Estadual de Assistência Farmacéutica Básica;

- atuar na realização do acordo com a programação do município, elaborada com um curso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- incidir os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacéutica do Estado e a organizarem sua estrutura normativa;
- elaborar um sistema de comunicação com os municípios, para que estes obtenham informações atualizadas dos programas, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- manter o cronograma do planejamento e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- elaborar as aquisições de medicamentos dentro do orçamento disponível, legal e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado o risco da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS** - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 238, elemento de despesa 3.3.72.30, Fonte: 1568.

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO** - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigente, com base em avaliações do cumprimento do seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO** - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações dos contratados, sujeitando-se a parte inadimplente a quaisquer perdas e danos, respondendo ainda por todo o qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se forem necessários processar, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores do presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nos cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA** - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através do Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES** - Qualquer alteração dos termos e condições do presente convênio deverá ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e todo parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA NONA: DO FORTO** - As partes elegem o Foro da Câmara de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. É certo por ambas as partes acordo e ajustado desde de logo a adote conforme, o presente instrumento vai, o seguir, assinado em 03 (três) dias pelos representantes das respectivas signatárias na presença de 02 (dois) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e registro.

**Salgado Filho, 15 de Abril de 2019.**

**Prefeito Municipal  
Presidente do Conselho  
Deliberativo do CONSÓRCIO  
TESTEMUNHAS:**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 62/2018 - Pregão nº 18/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO (LEITE) PARA DIETA  
NUTRIÇÃO PARA OS PACIENTES, ATENDENDO A LEI Nº 8.080/90  
ART 18 INCISO II, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR**

**CONTRATADA: AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA EPP**

**VIGÊNCIA ATUAL: 14/04/2019**

**DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019**

**Pelo contratante: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**e pelo contratada: ADOLFO RODRIGUES FIOREZANO - Representante Legal**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 62/2018 - Pregão nº 18/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO (LEITE) PARA DIETA/  
NUTRIÇÃO PARA OS PACIENTES, ATENDENDO A LEI Nº 8.080/90  
ART 18 INCISO II, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR**

**CONTRATADA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA**

**VIGÊNCIA ATUAL: 14/04/2019**

**DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019**

**Pelo contratante: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**e pelo contratada: MARCO VALERIO CARVALHO - Representante Legal**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 64/2018 - Pregão nº 18/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO (LEITE) PARA DIETA/  
NUTRIÇÃO PARA OS PACIENTES, ATENDENDO A LEI Nº 8.080/90  
ART 18 INCISO II, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR**

**CONTRATADA: SAKIMED COMERCIO DE  
PRODUTOS MEDICOS LTDA**

**VIGÊNCIA ATUAL: 14/04/2019**

**DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019**

**Pelo contratante: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**e pelo contratada: REGINALDO CELSO GUIDOLIN - Representante Legal**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
65/2018 - Pregão nº 18/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO (LEITE) PARA DIETA/  
NUTRIÇÃO PARA OS PACIENTES, ATENDENDO A LEI Nº 8.080/90  
ART 18 INCISO II, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR**

**CONTRATADA: WACCARIN & ALFF LTDA**

**VIGÊNCIA: 14/04/2019 - VALOR RENOVADO: R\$ 13.880,40**

**DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019**

**Pelo contratante: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**e pelo contratada: KARLA G WACCARIN - Representante Legal**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 656/2019**

**Processo dispensa nº 019/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR**

**CONTRATADA: GAUCHO LIVROS E MATERIAIS PEDAGOGICOS**

**ERELLI ME - CNPJ Nº 28.634.695/0001-80**

**Representante: EDUARDO SCHOLL - CPF nº 743.013.148-01**

**OBJETO: Aquisição de coleções de livros destinados a alunos de  
Educação Infantil, Pré-Escola e 1º ano e Biblioteca Pública Municipal.**

**VALOR TOTAL: R\$ 16.248,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e  
Quarenta e Oito Reais) - VIGÊNCIA: 14/04/2019**

**Santo Antonio do Sudoeste, em 15/04/2019.**

**ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
118/2018 - Pregão nº 34/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, COM  
OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**- PR**

**CONTRATADA: ALVAR MARIO SANGALLI**

**VALOR: R\$ 14.100,00**

**DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019**

**Pelo contratante: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**e pelo contratada: ALVAR MARIO SANGALLI - Representante Legal**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 86/2018 - Pregão nº 22/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO  
DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS  
PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS  
LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO SOCORROS E  
TRANSPORTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR**

**CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULÃO LTDA**

**VIGÊNCIA ATUAL: 16/04/2019**

**DATA DA ASSINATURA: 17/04/2019**

**Pelo contratante: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**e pelo contratada: PAULO RICARDO DOS SANTOS - Representante Legal**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 87/2018 - Pregão nº 22/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO  
DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS  
PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS  
LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO SOCORROS E  
TRANSPORTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE - PR**

**CONTRATADA: OLIVAR DALL ONDER**

**VIGÊNCIA ATUAL: 16/04/2019**

**DATA DA ASSINATURA: 17/04/2019**

**Pelo contratante: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**e pelo contratada: OLIVAR DALL ONDER - Representante Legal**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
88/2018 - Pregão nº 22/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO  
DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS  
PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS  
LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO SOCORROS E  
TRANSPORTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**- PR**

**CONTRATADA: Siglin & Siglin Ltda**

**VIGÊNCIA ATUAL: 16/04/2019**

**DATA DA ASSINATURA: 17/04/2019**

**Pelo contratante: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**e pelo contratada: DELVIR LUZ GUIDOLIN - Representante Legal**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 618/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**- PR**

**CONTRATADA: GALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME**

**CNPJ Nº 04.261.549/0001-45**

**Representante: ALTEMER ROBERTO BERTÉ**

**CPF nº 487.123.498-00**

**OBJETO: Aquisição de especificações de Ingresso, especificações de Projeto e**

**certificados do Projeto do Sistema Fundamental Anos Iniciais.**

**VALOR TOTAL: R\$ 10.200,70 (Dez Mil, Duzentos e Oitenta e Doze  
Reais e Setenta e Cinco Centavos) - VIGÊNCIA: 16/04/2019**

**Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2019.**

**ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:AF23AC6E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** GRAFICA CS EIRELI  
 CNPJ Nº 10.651.441/0001-07  
**Representante:** LUIS JUNIOR DE CRISTO  
 CPF nº 774.876.139-68  
**OBJETO:** Aquisição de apostilas de Inglês, apostilas do Proerd e certificados do Proerd do Ensino Fundamental Anos Iniciais.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.809,00 (Dois Mil, Oitocentos e Nove Reais)  
**VIGÊNCIA:** 16/04/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:64755196**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2019**

Processo dispensa nº 017/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
**CONTRATADA:** ODETI & BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA  
 CNPJ Nº 04.452.336/0001-46  
**Representante:** ODETI MARIA SCHNEIDER  
 CPF nº 466.464.349-72  
**OBJETO:** Aquisição de Leão Mascote PROERD do Ensino Fundamental Anos Iniciais.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)  
**VIGÊNCIA:** 16/04/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:A6B2581C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018**  
**Pregão nº 22/2018**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO SOCORROS E TRANSPORTES

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** Sigolin & Sigolin Ltda  
**VIGENCIA ATUAL:** 16/04/2020  
**DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2019

Pela Contratante:  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito MunicipalE Pela Contratada:  
**DELVIR LUIZ SIGOLIN**  
Representante LegalPublicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:874288EB**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2018**  
**Pregão nº 22/2018**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO SOCORROS E TRANSPORTES

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** COMERCIO DE PNEUS PAULO LTDA  
**VIGENCIA ATUAL:** 16/04/2020  
**DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2019

Pela Contratante:  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito MunicipalE Pela Contratada:  
**PAULO RICARDO DOS SANTOS**  
Representante LegalPublicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:531A6CF8**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2018**  
**Pregão nº 22/2018**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO SOCORROS E TRANSPORTES

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
**CONTRATADA:** OLMAR DALL ONDER  
**VIGENCIA ATUAL:** 16/04/2020  
**DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2019

Pela Contratante  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito MunicipalE Pela Contratada  
**OLMAR DALL ONDER**  
Representante LegalPublicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:44FA6735**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 2**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2017**  
**Pregão nº 24/2017**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para instalação de software para atender todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde e da Assistência Social, com instalação e treinamento, manutenção mensal e suporte, conforme descrito no Termo de Referência do Edital.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

**LEI Nº 2.270/2018**

Assim, o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Conselho Municipal de Educação do Estado do Paraná, após ouvir o Conselho Municipal de Educação, aprovam e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza a transferir a execução das atividades de ensino de História do Brasil para o Grupo de Bom Retiro Militar e o município de Barração, para a criação dos cursos de História, a fim de ampliar as condições de ensino e atendimento de ensino a todo o território do município, sob as condições previstas no presente decreto, observado o que já se encontra em vigor e o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.682/2014, de 17 de maio de 2014, e o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.682/2014, de 17 de maio de 2014.

**Art. 2º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza a transferir a execução das atividades de ensino de História do Brasil para o Grupo de Bom Retiro Militar e o município de Barração, para a criação dos cursos de História, a fim de ampliar as condições de ensino e atendimento de ensino a todo o território do município, sob as condições previstas no presente decreto, observado o que já se encontra em vigor e o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.682/2014, de 17 de maio de 2014, e o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.682/2014, de 17 de maio de 2014.

**Art. 3º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza a transferir a execução das atividades de ensino de História do Brasil para o Grupo de Bom Retiro Militar e o município de Barração, para a criação dos cursos de História, a fim de ampliar as condições de ensino e atendimento de ensino a todo o território do município, sob as condições previstas no presente decreto, observado o que já se encontra em vigor e o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.682/2014, de 17 de maio de 2014, e o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.682/2014, de 17 de maio de 2014.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barração, Estado do Paraná, 17 de abril de 2018.

**MARCO AURELIO ZANDONA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

**LEI Nº 2.270/2018**

Assim, o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Conselho Municipal de Educação do Estado do Paraná, após ouvir o Conselho Municipal de Educação, aprovam e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza a transferir a execução das atividades de ensino de História do Brasil para o Grupo de Bom Retiro Militar e o município de Barração, para a criação dos cursos de História, a fim de ampliar as condições de ensino e atendimento de ensino a todo o território do município, sob as condições previstas no presente decreto, observado o que já se encontra em vigor e o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.682/2014, de 17 de maio de 2014, e o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.682/2014, de 17 de maio de 2014.

**Art. 2º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza a transferir a execução das atividades de ensino de História do Brasil para o Grupo de Bom Retiro Militar e o município de Barração, para a criação dos cursos de História, a fim de ampliar as condições de ensino e atendimento de ensino a todo o território do município, sob as condições previstas no presente decreto, observado o que já se encontra em vigor e o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.682/2014, de 17 de maio de 2014, e o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.682/2014, de 17 de maio de 2014.

**Art. 3º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza a transferir a execução das atividades de ensino de História do Brasil para o Grupo de Bom Retiro Militar e o município de Barração, para a criação dos cursos de História, a fim de ampliar as condições de ensino e atendimento de ensino a todo o território do município, sob as condições previstas no presente decreto, observado o que já se encontra em vigor e o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.682/2014, de 17 de maio de 2014, e o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.682/2014, de 17 de maio de 2014.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barração, Estado do Paraná, 17 de abril de 2018.

**MARCO AURELIO ZANDONA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GRAFICA CS EIRELI - CNPJ Nº 10.851.641/0001-87  
Representante: LUIS JUNIOR DE CRISTO - CPF Nº 734.875.130-88  
OBJETO: Aquisição de apostilas de Inglês, apostilas de Proed e certificados do Proed do Ensino Fundamental Anos Iniciais. VALOR TOTAL: R\$ 2.859,00 (Dois Mil, Oitocentos e Nove Reais)  
VIGÊNCIA: 15/04/2020  
Santo Antonio do Sudoeste, em 11/04/2019. ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2019 - Processo dispensa nº 01702/19**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ODETI & BRUNA BACHOS DE FELICIA LTDA - CNPJ Nº 04.452.336/0001-48  
Representante: ODETI MARIA SCHNEIDER - CPF Nº 486.454.349-72  
OBJETO: Aquisição de Livro Baseada PROED do Ensino Fundamental Anos Iniciais.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.900,00 (Um Mil Novecentos) - VIGÊNCIA: 15/04/2020  
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2019. ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.

**ribuna regional**  
**PRESENTE NOS MELHORES**  
**EVENTOS DA REGIÃO I**  
(08) 3044-4101

**MARCO AURELIO ZANDONA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONVITE**

**CARRIS**  
19h  
19h

**18 de MAIO de 2019**  
Praça Tonico Pires, Centro de Eventos, Rua São João, 100, Santo Antonio do Sudoeste - PR  
**CENTRO DE HISTÓRIA**  
18:00H

**08 de MAIO de 2019**  
Praça Tonico Pires, Centro de Eventos, Rua São João, 100, Santo Antonio do Sudoeste - PR  
**CENTRO DE HISTÓRIA**  
19:00H

**Parque Estadual do Itaipu**  
**EPAR**  
**REPLAN**

**A CONSULTA QUE VOCÊ FALTA FAZ FALTA PARA ALGUÉM.**

Se você não tem tempo para ir ao consultório, não se preocupe. Nós do Sudoeste, em parceria com o Hospital de Referência de Santo Antonio do Sudoeste, oferecemos a consulta por vídeo.

**JOSÉ A BERNINI A FALA**  
**DE OUTRAS PESSOAS**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**